



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5790/2002

Ementa

AUTORIZA SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2002 E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO.

Data da Norma

25/04/2002

Data de Publicação

30/04/2002

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 8411/2002](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: AUXÍLIOS - financeiros - subvenções sociais;

FINANÇAS - créditos adicionais - suplementares.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI Nº 5.790, DE 25 DE ABRIL DE 2.002**

Autoriza subvenções no exercício de 2002 e autoriza crédito orçamentário correlato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2002, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
1. Associação Beneficente Eunice Cavalcanti de Souza Queiroz	1.000,00
2. Associação Beneficente Nosso Lar.....	1.000,00
3. Associação Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga".....	2.000,00
4. Associação Educação Terapêutica Amarati.....	18.000,00
5. Associação Metodista de Ação Social - AMAS.....	1.000,00
6. Associação Pais e Amigos dos Excepcionais.....	10.000,00
7. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL..	8.000,00
8. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí.....	5.000,00
9. Associação de Educação do Homem de Amanhã.....	5.000,00
10. Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiaí.....	4.000,00
11. Associação e Oficina Santa Rita de Cássia.....	1.000,00
12. Associação Evangélica para Recuperação de Vidas.....	3.000,00
13. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	15.000,00
14. Associação Protetora de Menores.....	8.000,00
15. Cáritas Diocesana de Jundiaí.....	5.000,00
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro.....	11.000,00
17. Casa de Recuperação Feminina Liberto pela Palavra.....	3.000,00
18. Casa Santa Marta.....	8.000,00
19. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.....	13.000,00
20. Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem.....	10.000,00
21. Centro Comunitário São Vicente de Paulo.....	6.000,00
22. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-Te-Vi".....	4.000,00
23. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar.....	8.000,00
24. Centro Educacional João de Deus.....	8.000,00



25. Centro Especializado no Tratamento de Álcool e Drogas.....	4.000,00
26. Centro Espírita "Bezerra de Menezes".....	1.000,00
27. Centro Espírita Fraternidade.....	1.000,00
28. Centro Espírita "João Batista".....	1.000,00
29. Centro Espírita "Operários da Verdade".....	1.000,00
30. Cidade Vicentina "Frederico Ozanan".....	14.000,00
31. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar".	8.000,00
32. Creche "Mãe Meimei".....	17.000,00
33. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá.....	1.000,00
34. Fundação Antonio Antonieta C.Gordinho/Creche Almerinda Pereira Chaves.	8.000,00
35. Fundação Antonio Antonieta C.Gordinho/Casa de Meninas "Talita Kum"..	5.000,00
36. Fundação Antonio Antonieta C.Gordinho/Cidade das Crianças.....	5.000,00
37. Grupo de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - Amigos.....	1.000,00
38. Grupo de Defesa da Criança com Câncer - GRENDAC.....	10.000,00
39. Instituto Jundiáense "Luiz Braille" de Assistência ao Deficiente da Visão.	6.000,00
40. Instituto Social "São João Gualberto" - Educandário Pier Ângela.....	6.000,00
41. Lar Anália Franco.....	10.000,00
42. Lar Creche "Wilson de Oliveira".....	8.000,00
43. Lar Espírita Vinha de Luz.....	2.000,00
44. Lar Galeão Coutinho.....	8.000,00
45. Movimento de Reintegração do Hanseniano - MORHAN.....	1.000,00
46. Rede Feminina de Combate ao Câncer "Norma Della Serra" de Jundiá.....	5.000,00
47. Sociedade Civil "Pio Lanteri".....	7.000,00
48. Sociedade Educadora e Beneficente Centro Scalabriniano ao Migrante – Instituto São Carlos Borromeu.....	5.000,00
49. Sociedade Maria de Magdala (Núcleo 1).....	6.000,00
50. União dos Deficientes de Jundiá.....	1.000,00

TOTAL..... 300.000,00

II - ENTIDADES ESPORTIVAS**VALOR (R\$)**

1. Associação de Judô Fagundes.....	500,00
2. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto.....	500,00
3. Jundiá Clube.....	2.750,00
4. Jundiá Handebol Clube.....	1.750,00
5. Liga Jundiáense de Futebol.....	3.000,00

**III - ENTIDADES CULTURAIS****VALOR (R\$)**

1. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá.....	1.500,00
2. Associação Jundiáense de Música Sertaneja.....	2.000,00
3. Clube Filatélico Jundiáense - FIJUN.....	1.500,00
4. Núcleo de Artes Cênicas - NAC.....	4.000,00
5. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística.....	3.000,00
6. Sociedade Musical São João Batista.....	7.000,00
7. Academia Jundiáense de Letras.....	1.500,00
8. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos.....	1.000,00
9. Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa".....	2.000,00
10. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá.....	1.500,00
11. Companhia Canto Vivo	1.000,00
12. Associação Cultural Religarte.....	2.000,00
13. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista.....	1.000,00
14. Grupo de Ação Verde.....	500,00
TOTAL.....	29.500,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01.08.244.009.2.113.3.3.5.0.00.00 **R\$ 300.000,00**

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01.27.811.0036.2.128.3.3.5.0.00.00 **R\$ 12.000,00**

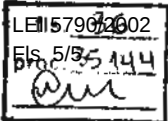
ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

13.01.13.392.0021.2.119.3.3.5.0.00.00 **R\$ 26.000,00**



(Lei nº 5.790/02)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) à dotação 13.01.13.392.0021.2.119.3.3.5.0.00.00, utilizando-se como recurso a anulação parcial da dotação: 13.01.27.811.0036.2.128.3.3.5.0.00.00, no mesmo valor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1